

DECRETO Nº 216/2018
29 de Maio de 2018

Dispõe sobre a alteração no layout e a forma e prazos para cancelamento e substituição da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 45, de 06 de Outubro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de evoluir o sistema de emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e para nova versão do Modelo Conceitual divulgado pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF,

RESOLVE

Art. 1º. Fica alterado o layout das Notas Fiscais Eletrônica de Serviços – NFS-e constante do Anexo I; Registros que compõem a NFS-e constante no Anexo IA; Modelo de Ficha do Cadastro Eletrônico de Contribuinte – CeC, constante do Anexo IV; Modelo de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, constante do Anexo V; e o layout do Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços – RANFS, constante do Anexo VI, todos do Decreto n.416/2014, conforme modelos em Anexo a este Decreto, devendo todos os contribuintes e tomadores de serviços observarem os novos modelos.

Art. 2º. O pedido de cancelamento e a substituição da Nota Fiscal Eletrônica de Serviço – NFS-e somente poderá ser feito por meio do sistema, e no prazo máximo de até 60 dias após a data de sua emissão.

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. A substituição da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser efetuada quando o serviço tiver sido prestado e houver necessidade de correção ou alteração de alguma informação no documento fiscal, salvo quando o erro estiver relacionado:

- I – à competência;
- II – ao tomador do serviço.

Art. 4º. Quando houver substituição da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços de forma sucessiva, o prazo disposto no art. 2º será contado em relação à data de emissão da primeira nota substituída.

Art. 5º. O cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser requerido pelo contribuinte, via sistema, quando ocorrer um dos seguintes motivos:

- I – Duplicidade da Nota Fiscal de Serviços;
- II – Divergência de Tomador.

Parágrafo único. Havendo ou não o pagamento do imposto, o cancelamento de uma Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e dependerá da análise da Autoridade Fiscal, que poderá, inclusive, solicitar outros meios de prova para o seu convencimento.

Art. 6º. Em se tratando de cancelamento de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços cujo imposto tenha sido retido e pago pelo tomador ou intermediário do serviço, inscrito no Cadastro de Contribuinte deste Município, caberá ao prestador do serviço solicitar o cancelamento no sistema da NFS-e, e ao tomador ou intermediário formalizar, junto à Secretaria Municipal de Fazenda, processo administrativo para converter o valor retido e recolhido indevidamente em crédito no sistema ou restituição do indébito tributário.

Parágrafo único. Quando houver a substituição da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, o tomador ou o intermediário do serviço poderá requerer, por meio de processo administrativo, a restituição do saldo do imposto recolhido maior, ou a sua compensação nos termos da Lei Complementar nº. 10/2009, Art. 58 à 60.

Art. 7º. A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços com solicitação de cancelamento continuará válida no Sistema até a aprovação pela autoridade fiscal competente.

Art. 8º. Caso a substituição ou o cancelamento da NFS-e ocorra antes do pagamento do DAM, o Prestador ou o Tomador de Serviço deverá acessar o Sistema de Gestão do ISSQN do Município e realizar geração de novo DAM para pagamento.

Art. 9º. Caso a substituição ou o cancelamento da NFS-e venha ocorrer após o pagamento do DAM, o prestador ou o tomador de serviço deverá solicitar o indébito mediante procedimento administrativo junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art.10. O cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços é irreversível.

Parágrafo único. O cancelamento ou substituição de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderão ser revistos a qualquer tempo pela autoridade fiscal competente, inclusive em sede de ação fiscal.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial os artigos 44 e 45 do Decreto n. 416/2014.


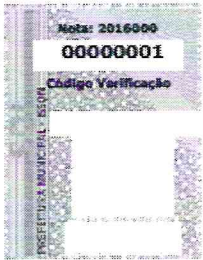
Município de São Cristóvão/SE, 29 de Maio de 2018.



MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

		MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO Secretaria Municipal de Fazenda Rua José de Alencar Cardoso, nº 520, Centro - São Cristóvão - SE, CEP: 49.100-000 - Telefone: (79)3261-1482			
Nota: 2016000 00000001 Código Verificação					
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e					
Emissão (Horário de Brasília)		Período de Competência		Município de Prestação do Serviço	
Reg. Especial Tributação		Exigibilidade do ISS			
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
Razão Social		E-mail			
Nome Fantasia					
CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Simples Nacional	Incentivador Cultural	Fone/Fax
Endereço					
TOHADOR DE SERVIÇOS					
Nome/Razão Social					
CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Fone/Fax	E-mail	
Endereço					
SERVIÇO PRESTADO					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					
RETENÇÕES FEDERAIS					
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
VALORES					
Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)	
OUTRAS INFORMAÇÕES					

ANEXO II
DEFINIÇÃO DOS REGISTROS QUE COMPÕEM A NFS-e

I - dados do Município

II - número sequencial composto de quinze algarismos, iniciados pelo ano de emissão e reiniciado a cada ano;

III - código de verificação de autenticidade e QRCode;

IV - data e hora da emissão;

V - período de competência;

VI - município da prestação do serviço;

VII - regime especial de tributação

VIII - exigibilidade do ISS;

IX - identificação do prestador de serviços, com:

a) razão social;

b) Nome Fantasia

c) CPF ou CNPJ;

d) inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes - CMC;

e) inscrição estadual

f) simples nacional indicação sim ou não;

g) incentivador cultural, indicação sim ou não;

h) e-mail;

i) telefone e ou fax;

j) endereço;

X - identificação do tomador de serviços, com:

a) nome ou razão social;

b) CPF ou CNPJ;

c) inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes - CMC;

d) inscrição estadual

e) telefone ou fax;

f) e-mail;

g) endereço;

XI - serviço prestado - item da lista de serviços;

XII - cnae;

XIII - descrição dos serviços;

XIV - retenções federais PIS, COFINS, INSS, IR, CSLL e outras retenções;

XV - valores

a) valor dos serviços;

b) deduções (se houver);

c) desconto incondicionado (se houver);

d) base de cálculo;

e) alíquota;

f) ISS;

g) ISS retido;

h) desconto condicionado (se houver);

i) valor líquido;


j) valor total da nota;

XVI - outras informações;

O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

ANEXO III

MODELO FICHA CADASTRO ELETRÔNICO DE CONTRIBUINTES - CeC®

 <p>Município de São Cristóvão Secretaria Municipal de Fazenda Rua José de Alencar Cardoso, Nº520 - Centro - CEP: 49.100-000 - Telefone: (79)3261-1482.</p>		Date/Hora	Página
		Situação	

FICHA DO CeC® Cadastro Eletrônico de Contribuintes **Nº01**

Pessoa Jurídica

Razão Social	CNPJ	Tipo Jurídico
Nome Fantasia	Natureza Jurídica	Tipo Extensão / Estabelecimento
Inscrição	Inscrição Estadual	Dt. Abertura
E-mail		
Contador	CNPJ/CPF	CRC
E-mail	Telefone	

Endereços **Telefones**

Endereço Comercial	Logradouro			
	CEP	Bairro	Cidade - UF	
Endereço Residencial	Logradouro			
	CEP	Bairro	Cidade - UF	

Listagem de CeCs® Aguardando Conferência de Serviços

Código - Atividade

Atividades do Contribuinte (CNAE)

Código - Atividade	Principal
Complemento CNAE	

Sócios e/ou Representantes Legais

CPF/CNPJ	Razão Social / Nome	Participação Societária (%)
-----------------	----------------------------	------------------------------------

Processos

Número do Processo	Data Início	Data Fim
---------------------------	--------------------	-----------------

Requerente

CPF	Nome	E-mail	Telefone
------------	-------------	---------------	-----------------

ANEXO III (continuação)

MODELO FICHA CADASTRO ELETRÔNICO DE CONTRIBUÍNTES - CeC®

<p>Município de São Cristóvão Secretaria Municipal de Fazenda Rua José de Alencar Cardoso, Nº 520 - Centro - CEP: 49.100-000 - Telefone: (79)3261-1482.</p>	Data/Hora	Página
Situação		
FICHA DO CeC® Cadastro Eletrônico de Contribuintes Nº 01		
Termo de Responsabilidade. Razão social:		
_____ Assinatura do Representante Legal	_____ Carimbo e Assinatura do Contador	
Aprovado por	Data de Aprovação	
Tipo de Regime		
Data de Início Regime	Data de Autorização de Emissão de NFS-e	
Enviar E-mail NFS-e	Enviar E-mail NFS-e para Contador	Emissor de NFS-e Coletiva
DESPACHO DA AUTORIDADE FISCAL		
_____ Carimbo e Assinatura		
A apresentação destes documentos é obrigatória para validação do CeC® - Cadastro eletrônico de Contribuintes.		

ANEXO IV

MODELO DE DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL – DAM



MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO

Secretaria Municipal de Fazenda

Cidade Mãe de Sergipe

Rua José de Alencar Cardoso, n.º 520, Centro, São Cristóvão - SE, CEP: 49.100-000.
 Telefone: (79) 3261-1482.

DAM – Documento de Arrecadação Municipal							
Data de Emissão	Nº Guia	Operador					
Razão Social				Vencimento			
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone		E-Mail			
Competência	Tributo	Valor Original	Valor Residual	Juros	Multa	At. Monetária	Valor Total
Obs.						Total em R\$	
00000000000 0 00000000000 0 00000000000 0 00000000000 0							Comprovante do Contribuinte



00000000000 0 00000000000 0 00000000000 0 00000000000 0



Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipic	Exercício/Competência	Nº Guia
Razão Social			Inscrição Municipal		Valor Base de Cálculo
SubTotal			Multa		Juros
Atualização Monetária			Descontos		Total a pagar
Observações					

ANEXO V

MODELO DE REGISTRO AUXILIAR DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO - RANFS®

 <p>MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO Secretaria Municipal de Fazenda</p> <p>Rua José de Alencar Cardoso, Nº520 - Centro - CEP: 45.100-000 - Telefone: (79)3261-1482.</p>	<p style="text-align: center;">Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFS®</p> <p>Emissão da Nota Período de Competência Município de Prestação do Serviço</p> <p>Reg. Especial Tributação Exigibilidade do ISS RANFS® criado em</p>											
<p>PRESTADOR DE SERVIÇOS</p> <p>Razão Social</p> <p>Nome Fantasia</p> <p>CPF/CNPJ Inscrição Municipal Inscrição Estadual Simples Nacional Incentivador Cultural</p> <p>E-mail Fone/Fax</p> <p>Endereço</p>												
<p>TOMADOR DE SERVIÇOS</p> <p>Razão Social</p> <p>CPF/CNPJ Inscrição Municipal Inscrição Estadual Fone/Fax E-mail</p> <p>Endereço</p>												
<p>SERVIÇO PRESTADO</p> <p> </p> <p> </p>												
<p>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p> </p> <p> </p> <p> </p>												
<p>RETENÇÕES FEDERAIS</p> <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 20%;">PIS (R\$)</td> <td style="width: 20%;">COFINS (R\$)</td> <td style="width: 20%;">INSS (R\$)</td> <td style="width: 20%;">IR (R\$)</td> <td style="width: 20%;">CSLL (R\$)</td> <td style="width: 20%;">Outras Retenções</td> </tr> </table>			PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções				
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções							
<p>VALORES</p> <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 25%;">Valor dos Serviços (R\$)</td> <td style="width: 25%;">Deduções (R\$)</td> <td style="width: 25%;">Desconto Incondicionado (R\$)</td> <td style="width: 25%;">Base de Cálculo (R\$)</td> <td style="width: 20%;">Alíquota (%)</td> </tr> <tr> <td>ISS (R\$)</td> <td>ISS Retido (R\$)</td> <td>Desconto Condicionado (R\$)</td> <td>Valor Líquido (R\$)</td> <td>Valor Total da Nota (R\$)</td> </tr> </table>			Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)								
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)								
<p>OUTRAS INFORMAÇÕES</p> <p> </p> <p> </p>												